



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672
e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

OF.GAB.SR.TCE nº. 416/2014

Cuiabá, 14 de julho de 2014.

Ao Senhor

**Marcel Souza de Cursi – Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO**

REF.: PROCESSO Nº 5.999-4 - DENÚNCIAS

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), combinados com os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, IV, e 239 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), cito o Sr. Marcel Souza de Cursi, Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, se manifeste quanto ao incidente de inconstitucionalidade quanto ao Artigo 40 da Lei 9746/2012, suscitado nos autos pela Equipe Técnica e Parecer Ministerial (documentos em anexo).

Cumpre-me salientar que a não manifestação no prazo regimental implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Cabe ainda ressaltar, que com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial por Malote Digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Atenciosamente,



Sergio Ricardo
Sérgio Ricardo
Cons. Relator

Conselheiro Sérgio Ricardo
Relator-TCE/MT

